



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

CÓPIA

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01, AO PROJETO DE LEI Nº 5.071, DE 2023.

Autoria: Ver. Luis Fernando Torres – PT.

Senhor Presidente,

Com fulcro no art. 124, § 1º, inciso II, do Regimento Interno, Resolução 050, de 2020, venho apresentar Emenda Substitutiva ao art. 3º, do Projeto de Lei nº 5.071, de 2023, de origem do Poder Executivo, passando a conter a seguinte redação:

“Art. 3º Fica estabelecida a Cláusula de Reversão do Imóvel ao Município, caso a donatária não use o imóvel para o fim que lhe foi destinado, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, e de 12 (doze) meses para construir a cobertura da quadra poliesportiva prevista no artigo anterior, independente de aviso, notificação, sem direito a retenção e indenização.”

As demais disposições constantes no Projeto de Lei permanecem inalteradas.

A Emenda Substitutiva tem como objetivo adequar o texto do art. 3º, do Projeto de Lei nº 5.071, de 2023, estabelecendo de forma clara os prazos da Cláusula de Reversão do Imóvel do Município, no qual deverá possuir 3 (três) anos para a donatária utilizar o imóvel para o fim que lhe foi destinado e de 1 (um) ano para o cumprimento do encargo de construir a cobertura da quadra poliesportiva.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, 13 de novembro de 2023.

13.341/23

Câmara Municipal de Vereadores
ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PROTÓCOLO
DATA 13/11/23
Horário: 10 h 40 min
Entrega: (X) mãos
() correio

[Assinatura]
Ver. Luis Fernando Torres - PT